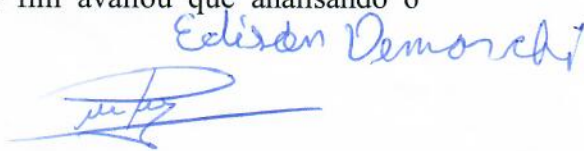


Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025 (20/02/25), às dezessete horas e trinta minutos no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes de **Legislação, Justiça e Redação**: Altair Borges presidente, Jader Gabriel Ioris vice-presidente e Mauro Cesar Michelin membro, **Finanças, Orçamento e Contas**: Jader Gabriel Ioris presidente; Edison Demarchi vice-presidente e Julcemir Bombassaro membro; **Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social**: Jader Gabriel Ioris presidente; Sabino Zilli vice-presidente e Mauro Cesar Michelin membro. Inaugurando a reunião, em análise conjunta pelas Comissões de Legislação, Finanças e Educação foi analisado o relatório do vereador Jader ao Projeto de Lei (PL) nº 02025, sendo esclarecido de antemão pelo vereador, que o PL, de autoria do prefeito visa propor ajustes na estrutura administrativa da autarquia Instituto Cultural de São Lourenço (ICSL), sendo a criação do cargo de gerente administrativo. Na legalidade, citou dispositivo da Lei Orgânica (LOM) – art. 38, I e III. Fez uma explanação sobre as atribuições e citou a remuneração do cargo. No mérito ponderou que tal medida visa a eficiência e melhoria dos serviços prestados pelo Instituto, Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação dos demais. Em seguida na Comissão de Legislação, em estudo o PL nº 009/2025, de relatoria do vereador Mauro. O relator esclareceu que o projeto é da autoria da Bancada do Partido Progressista (PP), para concessão de título de utilidade pública à Associação de Pais e Amigos dos Autistas de São Lourenço do Oeste (AMA). Avaliou que a matéria pode ser de autoria de vereador pois não é uma daquelas de iniciativa exclusiva do prefeito e ainda citou a lei municipal nº 2.736/23 que trata do tema. Também ponderou que a Associação cumpre os requisitos do art. 3 da citada lei, reiterando a legalidade. Na conclusão foi favorável recebendo aprovação. Em conjunto pelas Comissões de Legislação, Finanças e Educação foi apreciado o relatório do vereador Jader ao PL 11/2025 o qual visa concessão de auxílio financeiro às entidades: APAE, Futsal São Lourenço e São Lourenço Futebol Clube, de autoria do prefeito. O relator apontou a legalidade citando o dispositivo da LOM – art. 38, IV e art. 55, XXIX. Também reforçou a legalidade da medida mencionando a Lei federal nº 13.019/14, que trata do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Na conclusão foi favorável recebendo aprovação dos demais membros. Ainda na Comissão de Legislação, em estudo o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 002/25 e a emenda supressiva nº 01/2025, com relatório do vereador Jader que iniciou dizendo que o PLC é de autoria da bancada do PP, e dispõe sobre isenção de taxas de inscrição em concursos públicos e testes seletivos. Na legalidade, o relator mencionou dispositivos da LOM – art. 25, XIX e art. 34, II. Fez uma breve explanação da matéria, explicando que a alteração versa somente nas hipóteses de isenção da inscrição em concursos públicos, em nada influenciando a participação e demais etapas em si. Quanto a emenda supressiva apresentada pelo vereador Mauro, para suprimir o parágrafo terceiro e inciso VII do art. 1º o relator foi contra, alegando que não foi fundamentada no que se refere a ilegalidade apontada. Na conclusão foi favorável, sendo que o Membro Mauro se absteve de votar, enquanto o vereador Altair acompanhou o relator. Pela Comissão de Finanças foi apreciado o PLC nº 06/2025, de relatoria do vereador Jader que brevemente explicou que a matéria, de autoria do prefeito dispõe sobre a criação de cargos temporários no âmbito do Comitê Desportivo Municipal – CDM. Citou os cargos a serem criados com as respectivas remunerações. Por fim avaliou que analisando o



Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025 (20/02/25), às dezessete horas e trinta minutos no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes de **Legislação, Justiça e Redação**: Altair Borges presidente, Jader Gabriel Ioris vice-presidente e Mauro Cesar Michelon membro, **Finanças, Orgamento e Contas**: Jader Gabriel Ioris presidente; Edison Demarchi vice-presidente e Julcemir Bombassaro membro; **Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social**: Jader Gabriel Ioris presidente; Sabino Zilli vice-presidente e Mauro Cesar Michelon membro. Inaugurando a reunião, em análise conjunta pelas Comissões de Legislação, Finanças e Educação foi analisado o relatório do vereador Jader ao Projeto de Lei (PL) nº 02025, sendo esclarecido de antemão pelo vereador, que o PL, de autoria do prefeito visa propor ajustes na estrutura administrativa da autarquia Instituto Cultural de São Lourenço (ICSL), sendo a criação do cargo de gerente administrativo. Na legalidade, citou dispositivo da Lei Orgânica (LOM) – art. 38, I e III. Fez uma explanação sobre as atribuições e citou a remuneração do cargo. No mérito ponderou que tal medida visa a eficiência e melhoria dos serviços prestados pelo Instituto. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação dos demais. Em seguida na Comissão de Legislação, em estudo o PL nº 009/2025, de relatório do vereador Mauro. O relator esclareceu que o projeto é da autoria da Bancada do Partido Progressista (PP), para concessão de título de utilidade pública à Associação de Pais e Amigos dos Autistas de São Lourenço do Oeste (AMA). Avaliou que a matéria pode ser de autoria de vereador pois não é uma daquelas de iniciativa exclusiva do prefeito e ainda citou a lei municipal nº 2.736/23 que trata do tema. Também ponderou que a Associação cumpre os requisitos do art. 3 da citada lei, reiterando a legalidade. Na conclusão foi favorável recebendo aprovação. Em conjunto pelas Comissões de Legislação, Finanças e Educação foi apreciado o relatório do vereador Jader ao PL 11/2025 o qual visa concessão de auxílio financeiro às entidades: APAE, Futsal São Lourenço e São Lourenço Futebol Clube, de autoria do prefeito. O relator apontou a legalidade citando o dispositivo da LOM – art. 38, IV e art. 55, XXIX. Também reforçou a legalidade da medida mencionando a Lei Federal nº 13.019/14, que trata do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Na conclusão foi favorável recebendo aprovação dos demais membros. Ainda na Comissão de Legislação, em estudo o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 002/25 e a emenda supressiva nº 01/2025, com relatório do vereador Jader que iniciou dizendo que o PLC é de autoria da bancada do PP, e dispõe sobre isenção de taxas de inscrição em concursos públicos e testes seletivos. Na legalidade, o relator mencionou dispositivos da LOM – art. 25, XIX e art. 34, II. Fez uma breve explanação da matéria, explicando que a alteração versa somente nas hipóteses de isenção da inscrição em concursos públicos, em nada influenciando a participação e demais etapas em si. Quanto a emenda supressiva apresentada pelo vereador Mauro, para suprimir o parágrafo terceiro e inciso VII do art. 1º o relator foi contra, alegando que não foi fundamentada no que se refere a ilegalidade apontada. Na conclusão foi favorável, sendo que o Membro Mauro se absteve de votar, enquanto o vereador Altair acompanhou o relator. Pela Comissão de Finanças foi apreciado o PLC nº 06/2025, de relatório do vereador Jader que brevemente explicou que a matéria, de autoria do prefeito dispõe sobre a criação de cargos temporários no âmbito do Comitê Desportivo Municipal – CDM. Citou os cargos a serem criados com as respectivas remunerações. Por fim avaliou que analisando o

Edison Demarchi

Julcemir Bombassaro

Mauro Cesar Michelon